DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5062/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/7186/2018
PROTOCOLO	: 1912058
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DA EX-SERVIDORA. BENEFICIÁRIO. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido ao **Manoel Francisco dos Santos**, cônjuge da segurada falecida Marlei Rech dos Santos, ocupante do cargo de Professora - aposentada na Secretaria de Estado de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 21-22) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 23) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu com fulcro no artigo 13, inciso I, artigo 31, inciso II, letra "a", e artigo 44, inciso I, todos da lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela lei n. 4.963, de 29 de dezembro de 2016, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao beneficiário **Manoel Francisco dos Santos**, em decorrência do óbito da segurada falecida Marlei Rech dos Santos, conforme Portaria "P" AGEPREV n. 904, de 12/06/2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul n. 9.676, de 15 de junho de 2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD